

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 016/2026, de 11 de Fevereiro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
08.01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública			
06.122.0801.2.037		Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública	
0412	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
08.122.1601.2.117		Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
1675	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições 1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162		Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
2132	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	104.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			104.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			104.000,00
Total: (R\$)			224.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME			
1402-12.361.1404.1.060		Construção, Reforma e Aparentamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL	
2337	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente. 1570000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	224.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			224.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			224.000,00
Total Anulação: (R\$)			224.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 016/2026, de 11 de Fevereiro de 2026

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 11 de Fevereiro de 2026

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

DECRETO Nº 17/2026 – GP
CRATO - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIII, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval;

CONSIDERANDO a tradição cultural e a importância de proporcionar aos servidores municipais o período de descanso e celebração, em harmonia com as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente dos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda e terça-feira)** e o expediente da manhã do dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas)**.

Parágrafo único. No dia 18 de fevereiro de 2026, os servidores deverão cumprir o seu horário de trabalho a partir das **13 (treze) horas**.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos servidores lotados em serviços essenciais e de interesse público, cuja interrupção não possa ocorrer, especialmente:

I - Fornecimento regular de água;

II - Atendimento médico-hospitalar de urgência;

III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;

IV - Guarda Civil Metropolitana;

V - Setor de licitações, única e exclusivamente para a realização das licitações agendadas para as referidas datas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.25.1, decorrente da Chamamento Público Nº 2023.10.04.1, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: UNI-RIM UNIDADE DE DIÁLISE E TRANSPLANTE RENAL DR. RAIMUNDO BEZERRA LTDA. Crato/CE, 23 de janeiro de 2026.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura de Crato - CE torna público o extrato do instrumento contratual resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.03.2, oriundo do Contrato Nº 2026.02.06.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 960074 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATO E O GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DO ESPORTE (NOVO PAC). Dotação Orçamentária: 09.01.15.451.0902.1.011 - Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas. - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Contratado: ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. valor global – R\$ 1.095.000,00 (Um Milhão Noventa e Cinco Mil Reais). Vigência do contrato: 05(cinco) meses. assina pela contratante: Lucas Maximino Cruz Silva. Crato/CE, 10 de fevereiro de 2026.

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.03.1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2026.02.03.1, PUBLICADO NO DOM, EDIÇÃO Nº 5903, NA DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Objeto: contratação da atração artística "FREVILHANDO" através de representante exclusivo, para apresentação no evento carnavalesco Crato - estação da folia 2026.

ONDE SE LÊ: Crato/CE, 02 de fevereiro de 2026

LEIA-SE: Crato/CE, 03 de fevereiro de 2026

Antonio Morais Brito - SECRETÁRIO DE TURISMO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE CULTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.28.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CRATO-CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 917873/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRATO-CE E O MINISTÉRIO DO TURISMO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO CRATO-CE. EMPRESA VENCEDORA DOS GRUPOS 01; 02; 04 E ITENS 03; 04; 05: AB LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.407.742/0001-53. VALOR: R\$ 81.374,46 (OITENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO 03: ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.682.745/0001-40. VALOR: R\$ 1.404,50 (UM MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 15: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.753.718/0001-07. VALOR: R\$ 20.999,86 (VINTE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). CONSIDERANDO QUE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, SECRETÁRIA EXECUTIVA SRA. ARIANNA PEREIRA DA SILVA BRANCO, DOU FÉ AOS ATOS DA AGENTE, PARA TANTO, VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.05.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE EMPRESA CONTRATADA: JR CORDEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 54.609.843/0001-19, SEDIADA NA EM RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 765 – CENTRO – CANINDÉ/CE. CONTRATO: 2026.02.05.3. VALOR: R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.17.122.1001.2.052. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCONDE LEITE NASCIMENTO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.13.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.09.16.1. DIVERSAS SECRETARIAS. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, GELÁGUAS COLUNA E DE MESA, FRIGOBARES, FREEZERS HORIZONTAIS E VERTICAIS E BEBEDOUROS, COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: EMPRESA: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.104.617/00014-85, SEDIADA NA RUA CARLOS GOMES, Nº 37, BAIRRO CIDADE NOVA, MARABÁ-PA. CONTRATO: 2026.02.10.2 - VALOR R\$ 1.453.93(UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901.27.122.1901.2.166. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 78/2026-SMS
CRATO/CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 – GP, e o Decreto nº 47/2025-GP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente AMARILIO DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 09/02/2026 a noite e retornando no dia 10/02/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	09 e 10 de fevereiro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 09 de fevereiro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 02/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**PORTARIA Nº 08/2026
CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário(a) de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ian Henrique Teles Braga**, matrícula n. 50775, CREA/CE 344396, ocupante de cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS** no contrato referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA VILA LOBO, NO MUNICÍPIO DE CRATO – CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, em 11 de fevereiro de 2026

Lucas Maximino Silva Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA Nº 005/2026/SME
CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal ARTURIVANIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 23889, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO no contrato cujo objeto seja a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada, em regime de dedicação exclusiva de pessoal, destinada a atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município do Crato/CE, mediante a disponibilização de profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único. Fica designado(a) como substituto(a) do Fiscal de Contratos referido no caput o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO DA SILVA LEAL, matrícula nº 51105, ocupante de cargo de Orientador Educacional - Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, §§ 1º e 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 11 de fevereiro de 2026.

NEYLA CYRCE BRITO FALCÃO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2026
CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O(a) Secretário(a) de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **Teresa Adriana Cardoso Braga**, matrícula n. 29040, ocupante de cargo de Secretária Executiva de Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** no contrato referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA VILA LOBO, NO MUNICÍPIO DE CRATO – CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 11 de fevereiro de 2026

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação do Crato

PORTARIA Nº 008/2026
CRATO/CE, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O(a) Secretário(a) de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **Francisca Tatiane Dino Noronha**, matrícula n. 24750, portaria de nomeação 108/2025 SMPG, ocupante de cargo de Assessora Administrativa, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO** no contrato referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA DA VILA LOBO, NO MUNICÍPIO DE CRATO – CE.**

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 11 de fevereiro de 2026

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**PORTARIA Nº 003/2026 - SEFIN
CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.****Ementa:** Designar Fiscal de Contrato

O Secretário de Finanças do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos Arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público TIAGO MAIA DANTAS, matrícula nº 54327, Portaria nº 44/2025 – SMPG, de 16 de janeiro de 2025, ocupante de cargo de Coordenador Especial do Cadastro Técnico Multifinalitário, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO TITULAR e a servidora pública NATÉRCIA GONÇALVES BRASIL, matrícula nº 54424, Portaria nº 154/2025 – SMPG, de 03 de fevereiro de 2025, ocupante de cargo de Coordenadora Especial de Administração Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTA dos contratos com objetos consignados a seguir:

Objeto
Aquisição de camisas para campanha de IPTU 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE.
Aquisição de etiquetas adesivas destinadas às atividades da Dívida Ativa e da campanha de IPTU 2026 da Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE.
Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de boletos de IPTU, a fim de atender as necessidades operacionais e garantir a eficiência nos processos desempenhados pela Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Finanças, em 11 de fevereiro de 2026.

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 21/2025 – GP

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGM**PORTARIA Nº 02/2026 - COGM
CRATO - CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a Política de Privacidade do portal da Prefeitura Municipal do Crato e dá outras providências.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que dados e informações são ativos essenciais para a Prefeitura Municipal do Crato, sendo fundamental protegê-los adequadamente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a proteção de dados dos usuários que acessam o Portal da Prefeitura Municipal do Crato;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 15/2026-GP, de 09 de fevereiro de 2026 — que traz nova regulamentação da LGPD no âmbito da Prefeitura Municipal do Crato e estabelece o sistema de governança em privacidade, revogando expressamente o decreto nº 109/2024-GP, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 15/2026-GP, que institui a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município como órgão central do Sistema Municipal de Governança em Privacidade e Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto Municipal nº 15/2026-GP, que consolida as competências da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município no âmbito da governança em proteção de dados;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 15/2026-GP, que prevê o apoio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do setor de Tecnologia da Informação, para garantir a segurança da informação e a manutenção dos sistemas e do Portal Institucional;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal do Crato – CE.

Art. 2º. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem como objetivo estabelecer o compromisso com a segurança das informações e a proteção de dados pessoais tratados pela Prefeitura Municipal do Crato relativos aos cidadãos e seus servidores.

**CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 3º. Tratamento de dados pessoais é qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo único. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I – **Finalidade:** fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - **Adequação:** compatibilidade com as finalidades informadas ao visitante/usuário;
- III – **Necessidade:** limitação do tratamento dos dados ao mínimo necessário para realização de suas finalidades, abrangendo somente os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;
- IV - **Livre acesso:** garantido aos titulares para realização de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - **Qualidade dos dados:** garantia aos titulares de que os seus dados sejam tratados e apresentados com exatidão, clareza, relevância, e atualizados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - **Segurança e prevenção:** utilização de medidas técnicas e administrativas adequadas ao tratamento e proteção de dados pessoais quanto aos acessos não autorizados e às situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - **Não discriminação:** impossibilidade de realização de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- IX - **Responsabilização e prestação de contas:** dever do agente (Controlador e Operador) de demonstrar que tomou as providências necessárias e medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal do Crato ocorrerá em atendimento à sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, em especial para o cumprimento de sua função pública, dentre as quais:

- I - **Experiência do usuário/visitante:** melhoria contínua do serviço, buscando alcançar a melhor experiência dos visitantes/usuários da plataforma e dos aplicativos porventura disponibilizados, além de desenvolvê-la de forma a prover agilidade e facilidade de uso ao disponibilizar funcionalidades úteis;
- II - **Evolução das plataformas:** entender as formas nas quais os usuários/visitantes interagem com as plataformas de serviços de Tecnologia da Informação objetivando aprimorar os futuros serviços a serem ofertados para os públicos interno e externo;
- III - **Utilização dos dados solicitados e fornecidos por meio de formulários eletrônicos:** utilizados exclusivamente para atender às solicitações enviadas aos serviços prestados pelas ferramentas, de modo a agilizar e cumprir sua finalidade;
- IV - **Transparência e previsão de acesso:** exibir informações aos visitantes/usuários de acordo com seus interesses contribuindo para a transparência dos dados armazenados referentes a serviços disponibilizados publicamente pelo Portal Institucional da Prefeitura Municipal do Crato.

Parágrafo único. Caso ocorram alterações nesta política em relação à finalidade para o tratamento de dados pessoais, não compatíveis com o consentimento original, o visitante/usuário será previamente informado pelos canais de comunicação oficiais, Site Institucional e redes sociais, garantido, em caso de discordância, o direito à revogação do consentimento.

CAPÍTULO IV

DOS DADOS COLETADOS

Art. 5º. A Prefeitura Municipal do Crato poderá coletar os seguintes dados e informações de identificação, conforme os serviços ofertados pela Prefeitura Municipal do Crato:

I - Informações de contato: nome, número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), endereço eletrônico (e-mail), números de telefone, IP (Internet Protocol), dentre outros;

II - Informações demográficas: data de nascimento, idade ou faixa etária, gênero, dentre outros;

III - Para os serviços de Saúde e Assistência Social: dados estritamente necessários para atendimento dos pacientes nas especialidades oferecidas aos servidores e à população em geral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A Prefeitura Municipal do Crato, com base na melhoria e na transparência dos serviços prestados, comunicará em portal próprio ou nesta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, qualquer alteração ou atualização dos seus termos.

Parágrafo único. A comunicação também pode ser feita por meio de um dos canais previamente informados pelo titular, tais como e-mail, WhatsApp, entre outros.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, em 11 de fevereiro de 2026.

Frederico Nóbrega Lemos
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Portaria nº 645/2025-GP
